



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Itambé do Mato Dentro/MG, 16 de dezembro de 2021.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminha a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n. 004/2021 que "Prorroga o prazo de Vigência da Lei Complementar n. 033/2020 que Cria Cargos de Enfermeiro de Provimento Temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República e dá outras providências".

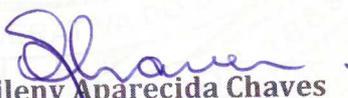
Cumpre ressaltar que o Projeto de Lei em questão tem por escopo prorrogar o prazo de vigência da Lei Complementar n. 033/2020 que Cria Cargos de Enfermeiro de Provimento Temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República.

É de se notar que a Lei Complementar n. 033/2020, criou Cargos Temporários de Enfermeiro para enfrentamento da pandemia de Covid-19. Ocorre que, em decorrência da manutenção das condições que ensejaram a publicação da referida Lei, bem como tendo em vista que os quadros funcionais de enfermagem do Município são insuficientes para o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, assim como para a continuidade dos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência da referida por mais 06 (seis) meses.

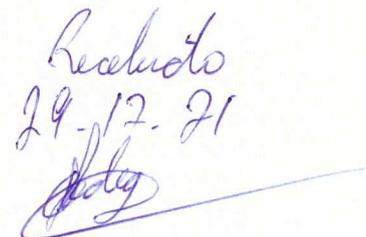
De sorte que, com fulcro no art. 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submeto o projeto ao exame dessa E. Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, *ex vi* do art. 51 do aludido diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Claudionor da Silva Perdigão
DD. Presidente da Câmara Municipal
Itambé do Mato Dentro/MG


Recebido
29-12-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar n. 033/2020 que Cria Cargos de Enfermeiro de Provimento Temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 033/2020, em decorrência da prorrogação de seu prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, passa a vigor com as seguintes alterações:

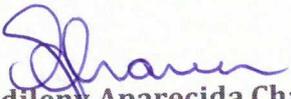
“Art. 2º. As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público, pelo prazo de 60 dias (sessenta) dias, admitindo-se prorrogações, desde que sua duração total não ultrapasse a data de 30/06/2022, mediante ato justificado e motivado e termo de aditamento de prorrogação do instrumento contratual, limitando-se ao prazo de vigência desta lei.

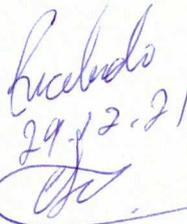
Art. 2º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 033/2020, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Esta lei terá vigência temporária da data da sua publicação até 30 de junho de 2022, esgotado este prazo, os cargos por ela criados serão extintos.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 16 de dezembro de 2021.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal


Ricardo
29.12.21